

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**132.2024**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE LIVROS  
DIVERSOS PARA A FEIRA DO  
LIVRO DA REDE DE ENSINO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO  
DE ALCÂNTARA/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132.2024**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

### **1 – OBJETO:**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de livros diversos para a Feira do Livro da rede de ensino do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

### **2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:**

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos materiais se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela aquisição de livros diversos para a Feira do Livro da rede de ensino de São Pedro de Alcântara/SC ser essencial para estimular a leitura, ampliar o acesso ao conhecimento, promover a inclusão e a diversidade, além de incentivar a criatividade e valorizar a cultura local. A Feira também envolve a comunidade escolar em atividades culturais, contribuindo para o ensino de qualidade e o desenvolvimento integral dos alunos.

### **3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas no mesmo ramo pertencente ao objeto, as quais enviaram as propostas, sendo apenas uma empresa escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de setembro de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

*Prefeito Municipal*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de livros diversos para a Feira do Livro da rede de ensino, que acontecerá nos dias 16,17 e 18 do mês de outubro, no Ginásio de Santa Teresa no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de livros diversos para a Feira do Livro da rede de ensino de São Pedro de Alcântara/SC é essencial para estimular a leitura, ampliar o acesso ao conhecimento, promover a inclusão e a diversidade, além de incentivar a criatividade e valorizar a cultura local. A Feira também envolve a comunidade escolar em atividades culturais, contribuindo para o ensino de qualidade e o desenvolvimento integral dos alunos.

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Livros diversos para a Feira do Livro	740	R\$ 20,00	R\$ 14.800,00

**VALOR TOTAL: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**

### 4. VALIDADE DO CONTRATO/PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA

4.1. O prazo de fornecimento será de até **20 (vinte) dias corridos** após o envio da AF (autorização de fornecimento) para Contratada.

4.2. O local da entrega é:

4.2.1. Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

4.3. Responsável: Anelize Cunha – Contato: (48) 3277-0122 – Secretaria de Educação.  
Horário de recebimento: Das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.4. O contrato tem validade de **90 (noventa) dias corridos**.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Secretaria Municipal de Educação;

6.1.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;

6.1.5. A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**6.1.6.** Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **8. DO VALOR ESTIMADO**

**8.1.** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pela representante legal da CONTRATANTE, denominada JOSIANI FRANCISCO, Secretária Municipal de Educação, matrícula 4424, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

## **11. GARANTIA DO OBJETO**

**11.1.** O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.2.** Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

**11.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

**11.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**11.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

**11.6.** O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

São Pedro de Alcântara, 20 de setembro de 2024.

**JOSIANI FRANCISCO**  
*Secretária de Educação*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**CONTRATO Nº 123.2024**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **CLÁSSICA CULTURAL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.588.297/0001-09, com sede na Rua Gentil Sandin, nº 32, Praia Comprida, São José/SC, CEP: 88.103-650, telefones: (48) 3257-1567 e (48) 3034-0443, e-mail: [classicacultural@brturbo.com.br](mailto:classicacultural@brturbo.com.br), neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS POGGERE PRESTES**, inscrito no CPF sob nº 522.446.339-68 e RG nº 1621485, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato a aquisição de livros diversos para a Feira do Livro da rede de ensino, que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 do mês de outubro, no Ginásio de Santa Teresa no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Livros diversos para a Feira do Livro	740	R\$ 20,00	R\$ 14.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total dos materiais fornecidos é de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**2.3.** Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura/boleto perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome do Município, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato, juntamente com as Certidões Negativas: municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista.

**2.4.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004; OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias corridos** a contar da assinatura, podendo ser prorrogado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**3.2.** O prazo para entrega dos materiais será de até **20 (vinte) dias corridos** após o envio da AF (autorização de fornecimento) para a Contratada.

**3.3.** O local para a entrega será a Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

**3.4.** Responsável: Anelize Cunha – Contato: (48) 3277-0122 – Secretaria de Educação. Horário de recebimento: Das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

##### **4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Fornecer o material em acordo com as especificações solicitadas.
- h) Efetuar a troca do produto quando o mesmo não atender as especificações técnicas e de qualidade, sem ônus para o CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- j) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- k) Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

#### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação JOSIANI FRANCISCO, matrícula 4424, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

### **CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

### **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

### **CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS**

**8.1.** Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.2.** Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

**10.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

**10.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**10.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

**10.6.** O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

**11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal da contratada sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

8

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de setembro de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Contratante*

**CLÁSSICA CULTURAL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**

CNPJ nº 04.588.297/0001-09

*Contratada*